

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para **cessão temporária de direito de uso de espaço para exposição e participação institucional do Município da Estância Turística de Ibitinga na Feira do Empreendedor 2026**, evento promovido, organizado e executado pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo – SEBRAE-SP.

1.2. A Feira do Empreendedor 2026 será realizada no período de **19 a 22 de outubro de 2026**, no **São Paulo Expo Exhibition & Convention Center**, localizado na Rodovia dos Imigrantes, Km 1,5, Vila Água Funda, São Paulo/SP, CEP 04329-900.

1.3. O espaço objeto da contratação possui **12 m²**, localizado no **Eixo Cidade Empreendedora, estande nº 674**, destinado à participação institucional da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

1.4. A contratação compreende a cessão temporária do espaço para utilização institucional do Município durante o período de realização do evento, observadas as normas, regulamentos, manuais e demais condições estabelecidas pelo organizador.

1.5. O objeto da contratação será executado conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Cessão temporária de direito de uso de espaço de 12 m² para participação institucional do Município da Estância Turística de Ibitinga na Feira do Empreendedor 2026, no Eixo Cidade Empreendedora, estande nº 674.	Serviço	01

1.6. O prazo de execução da contratação compreenderá o período necessário à disponibilização e utilização do espaço durante a realização da Feira do Empreendedor 2026, observadas as disposições constantes do instrumento contratual e do regulamento do evento.

1.7. O valor da contratação é de **R\$ 17.690,00 (dezessete mil, seiscentos e noventa reais)**, conforme proposta/contratação apresentada pelo SEBRAE-SP.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a participação institucional do Município da Estância Turística de Ibitinga na **Feira do Empreendedor 2026**, evento voltado ao empreendedorismo, desenvolvimento empresarial, inovação, geração de oportunidades e fortalecimento dos pequenos negócios.

2.2. A participação institucional do Município mostra-se pertinente às atribuições da **Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico**, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento econômico, incentivo ao empreendedorismo, divulgação das potencialidades municipais e fortalecimento das atividades econômicas locais.

2.3. A presença do Município no evento possibilitará a divulgação institucional de Ibitinga perante empreendedores, empresários, instituições públicas e privadas, potenciais parceiros e demais participantes, contribuindo para ampliar a visibilidade das potencialidades econômicas, turísticas, comerciais e produtivas do Município.

2.4. O espaço institucional permitirá a apresentação de informações relativas ao Município, suas atividades econômicas, produtos, serviços, programas e iniciativas voltadas ao desenvolvimento econômico e ao empreendedorismo.

2.5. A participação também possibilitará o estabelecimento de contatos institucionais, intercâmbio de informações e identificação de oportunidades de relacionamento com empresas, instituições e demais agentes participantes do evento.

2.6. A contratação de espaço específico mostra-se necessária para garantir a presença oficial do Município no evento, proporcionando local apropriado para exposição institucional, atendimento e divulgação das ações municipais.

2.7. A necessidade da contratação está diretamente relacionada às políticas municipais de desenvolvimento econômico e de fortalecimento do ambiente de negócios, considerando a relevância da participação institucional em evento de abrangência estadual.

2.8. Quanto à forma de contratação, a inviabilidade de competição decorre das características específicas do evento e de sua organização, uma vez que a Feira do Empreendedor no Estado de São Paulo é concebida, organizada, promovida e executada pelo **SEBRAE-SP**.

2.9. A **Declaração de Exclusividade para Realização da Feira do Empreendedor no Estado de São Paulo**, emitida pelo SEBRAE Nacional, declara que o **SEBRAE-SP é a única entidade do Sistema SEBRAE responsável pela concepção, organização, promoção e execução da Feira do Empreendedor do SEBRAE no âmbito territorial do Estado de São Paulo**, abrangendo todas as edições realizadas em território paulista.



2.10. A declaração informa ainda que o Sistema SEBRAE é organizado sob a forma de sistema, composto por unidade nacional coordenadora e unidades operacionais estaduais, sendo reconhecida ao SEBRAE-SP autonomia administrativa, financeira e patrimonial para execução de suas atividades e programas.

2.11. Dessa forma, a contratação pretendida está diretamente vinculada à participação do Município em evento específico e ao espaço disponibilizado pelo seu organizador, não sendo possível substituir o organizador do evento por outro fornecedor sem descaracterizar o próprio objeto pretendido.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de espaço para participação institucional do Município da Estância Turística de Ibatinga na **Feira do Empreendedor 2026**, garantindo a disponibilização de área adequada para exposição, divulgação e atendimento institucional durante o período do evento.

3.2. O evento será organizado, promovido e executado pelo **SEBRAE-SP**, conforme declaração de exclusividade emitida pelo SEBRAE Nacional.

3.3. A contratação possibilitará ao Município utilizar o espaço destinado à sua participação institucional, observadas as regras de funcionamento, montagem, utilização, segurança, limpeza, desmontagem e demais condições estabelecidas pelo organizador.

3.4. A solução compreende a disponibilização temporária do espaço contratado durante a realização da Feira do Empreendedor 2026, possibilitando a participação oficial do Município no evento.

3.5. A solução atende à necessidade administrativa identificada, considerando que permite ao Município apresentar suas potencialidades e ações de desenvolvimento econômico em ambiente destinado à promoção do empreendedorismo e à geração de oportunidades.

3.6. Não se mostra necessária a contratação de serviços distintos para o objeto principal, uma vez que o espaço é disponibilizado pelo próprio organizador do evento, dentro da estrutura e das condições estabelecidas para os participantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar integralmente as condições estabelecidas pelo SEBRAE-SP para participação na Feira do Empreendedor 2026.

4.2. Deverá ser disponibilizado ao Município espaço com área de **12 m²**, localizado no **Eixo Cidade Empreendedora, estande nº 674**.



4.3. A utilização do espaço deverá observar o regulamento, manual do expositor e demais orientações disponibilizadas pelo SEBRAE-SP.

4.4. A participação do Município deverá ocorrer exclusivamente para finalidade institucional, de divulgação e promoção das ações, potencialidades e iniciativas municipais relacionadas ao desenvolvimento econômico, empreendedorismo, turismo e atividades correlatas.

4.5. O Município deverá observar as normas de segurança, funcionamento, limpeza, conservação e utilização do espaço estabelecidas pelo organizador.

4.6. O Município será responsável pela guarda dos materiais, equipamentos, documentos e demais bens utilizados por seus representantes durante o evento.

4.7. Eventuais alterações, instalações ou intervenções no espaço deverão observar as condições e autorizações previamente estabelecidas pelo organizador.

4.8. Não será permitida a transferência, cessão ou sublocação do espaço a terceiros sem autorização do organizador.

4.9. Os representantes municipais deverão cumprir as regras de acesso, permanência, circulação e utilização do espaço estabelecidas para os participantes do evento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá durante a realização da **Feira do Empreendedor 2026**, no período de **19 a 22 de outubro de 2026**.

5.2. O evento será realizado no **São Paulo Expo Exhibition & Convention Center**, localizado na Rodovia dos Imigrantes, Km 1,5, Vila Água Funda, São Paulo/SP, CEP 04329-900.

5.3. O espaço contratado deverá estar disponível para utilização do Município nos horários e condições estabelecidos pelo SEBRAE-SP.

5.4. O espaço será utilizado para participação institucional da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, com apresentação de informações e divulgação das ações e potencialidades do Município.

5.5. A participação será realizada por servidores ou representantes indicados pelo Município, que deverão observar as normas de funcionamento e segurança estabelecidas pelo organizador.

5.6. A montagem, utilização e desmontagem do espaço deverão observar as orientações, procedimentos e prazos estabelecidos pelo SEBRAE-SP.

5.7. O Município deverá providenciar, dentro dos prazos estabelecidos, os materiais institucionais que serão utilizados no espaço.



5.8. Ao término do evento, deverão ser retirados do espaço todos os materiais e equipamentos pertencentes ao Município, observadas as regras estabelecidas pelo organizador.

5.9. Eventuais ocorrências relacionadas à execução do objeto deverão ser comunicadas ao gestor e à fiscal do contrato para registro e adoção das providências cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização da contratação observarão as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as normas municipais aplicáveis.

6.2. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal.

6.3. Compete ao gestor do contrato:

I – acompanhar a execução da contratação;

II – coordenar as providências administrativas necessárias ao cumprimento do objeto;

III – acompanhar as comunicações entre o Município e o contratado;

IV – verificar o cumprimento das obrigações assumidas;

V – providenciar os encaminhamentos administrativos necessários;

VI – acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos;

VII – adotar as providências cabíveis diante de eventuais irregularidades;

VIII – encaminhar ao setor competente os documentos necessários à continuidade do processo administrativo.

6.4. Compete à fiscal do contrato:

I – acompanhar a execução do objeto;

II – verificar a efetiva disponibilização do espaço contratado;

III – acompanhar a utilização do espaço durante o evento;

IV – registrar eventuais ocorrências verificadas durante a execução;

V – comunicar ao gestor qualquer irregularidade ou fato que possa comprometer a execução;

VI – verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;



VII – subsidiar o gestor com informações necessárias à tomada de providências administrativas.

6.5. As comunicações entre o Município e o contratado deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se os meios eletrônicos utilizados oficialmente para a execução da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição da contratação será realizada considerando a efetiva disponibilização do espaço contratado para participação do Município na Feira do Empreendedor 2026.

7.2. Considerando a natureza do objeto, a execução será aferida pela disponibilização do espaço nas condições contratadas e pela possibilidade de sua utilização durante o período de realização do evento.

7.3. O valor total da contratação será de **R\$ 17.690,00 (dezesete mil, seiscientos e noventa reais)**.

7.4. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do evento, após apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pelo fiscal.

7.5. O pagamento ficará condicionado à regular instrução do processo administrativo e ao cumprimento das condições estabelecidas para a contratação.

7.6. Eventuais ocorrências que possam comprometer a execução deverão ser formalmente registradas e submetidas à apreciação do gestor do contrato.

7.7. Constatada eventual irregularidade na execução do objeto, deverão ser adotadas as providências administrativas cabíveis, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da inviabilidade de competição para a contratação do espaço destinado à participação institucional do Município na Feira do Empreendedor 2026.

8.2. A inviabilidade de competição encontra-se formalmente demonstrada pela **Declaração de Exclusividade para Realização da Feira do Empreendedor no Estado de São Paulo**, emitida pelo SEBRAE Nacional, que declara expressamente que o **SEBRAE-SP é a única entidade do Sistema SEBRAE responsável pela concepção, organização, promoção e execução da Feira do Empreendedor do SEBRAE no âmbito territorial do Estado de São Paulo**, abrangendo todas as edições do evento realizadas em território paulista.



8.3. A referida declaração fundamenta a atuação exclusiva do SEBRAE-SP na realização da Feira do Empreendedor no Estado de São Paulo, considerando a estrutura sistêmica do SEBRAE e a divisão de responsabilidades entre suas unidades nacional e estaduais.

8.4. A contratação pretendida refere-se especificamente à **cessão temporária de espaço para participação institucional do Município na Feira do Empreendedor 2026**, evento que será realizado no período de **19 a 22 de outubro de 2026**, no São Paulo Expo Exhibition & Convention Center.

8.5. A escolha do contratado recai sobre o **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo – SEBRAE-SP**, responsável pela concepção, organização, promoção e execução da Feira do Empreendedor no Estado de São Paulo, conforme declaração emitida pelo SEBRAE Nacional.

8.6. A contratação deverá ser instruída com os documentos necessários à contratação direta, incluindo, conforme aplicável:

- I – Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- II – Estudo Técnico Preliminar – ETP, quando cabível;
- III – presente Termo de Referência;
- IV – proposta comercial apresentada pelo SEBRAE-SP;
- V – contrato ou instrumento equivalente relativo à participação no evento;
- VI – **Declaração de Exclusividade emitida pelo SEBRAE Nacional**;
- VII – documentos relativos à habilitação e regularidade do contratado, quando exigíveis;
- VIII – justificativa do preço;
- IX – demonstração da disponibilidade orçamentária;
- X – autorização da autoridade competente;
- XI – demais documentos exigidos pela legislação e pelas normas municipais aplicáveis.

8.7. A Declaração de Exclusividade deverá permanecer juntada aos autos como documento integrante da instrução da contratação direta, juntamente com os demais elementos que demonstrem a necessidade da contratação e a inviabilidade de competição.

8.8. A declaração foi emitida pelo SEBRAE Nacional em **23 de julho de 2025** e possui protocolo de assinatura eletrônica, contendo código para verificação de autenticidade do documento.



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 17.690,00 (dezesete mil, seiscentos e noventa reais)**.

9.2. O valor corresponde à contratação do espaço de **12 m²**, localizado no **Eixo Cidade Empreendedora, estande nº 674**, para participação institucional do Município na Feira do Empreendedor 2026.

9.3. O valor deverá estar respaldado pela proposta comercial apresentada pelo SEBRAE-SP e pelos demais documentos que instruem o processo de contratação direta.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da **Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.2. A indicação da dotação orçamentária específica será realizada pelo setor competente da Administração Municipal, conforme classificação orçamentária aplicável.

10.3. A contratação somente deverá prosseguir para os atos de execução da despesa após a adoção das providências orçamentárias e financeiras cabíveis.

11. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica indicada como responsável pela gestão da contratação:

Richard Porto de Rosa

Cargo: Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico

11.2. Fica indicada como **Fiscal do Contrato**:

Leila Cristina dos Reis

Cargo: Coordenadora de Desenvolvimento Econômico

11.3. Compete à Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual, bem como registrar e comunicar ao gestor eventuais ocorrências verificadas durante a execução da contratação.

11.4. A designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização deverá constar do respectivo instrumento administrativo ou ato de designação, conforme os procedimentos adotados pelo Município.



12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a instrução da presente contratação os documentos que comprovam a necessidade administrativa, as condições da participação no evento, a proposta comercial, a documentação de habilitação e regularidade, a Declaração de Exclusividade emitida pelo SEBRAE Nacional e os demais documentos pertinentes.

12.2. A execução da contratação deverá observar a legislação aplicável, especialmente a **Lei Federal nº 14.133/2021**, as normas municipais pertinentes, o instrumento contratual e as regras estabelecidas pelo organizador do evento.

12.3. Eventuais situações não previstas neste Termo de Referência serão submetidas à apreciação da autoridade competente, observada a legislação aplicável.

12.4. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e deverá subsidiar a formalização do processo administrativo correspondente.

Ibitinga/SP, 24 de Setembro de 2026.

RICHARD PORTO DE ROSA

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

